MENSAGEM Nº 112/2022 - PROCESSO N° 023900/2022

Colatina, 14 de outubro de 2022

Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso, em

COMODATO do Horto Florestal de Colatina/ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

REMETO a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso, em **COMODATO** do Horto Florestal de Colatina/ES, em favor da FEST -

Fundação Espírito-Santense de Tecnologia.

A Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (Fest) é uma instituição jurídica de

direito privado, sem fins lucrativos, que dá apoio à Universidade Federal do Espírito Santo

(Ufes) e visa contribuir com o desenvolvimento do estado do Espírito Santo.

Criada em 1998, tem como finalidade atender as necessidades crescentes de

captação de recursos para as atividades voltadas ao ensino, pesquisa, extensão, ou seja, à

transferência de conhecimento. Além disso, atua no desenvolvimento institucional, científico,

tecnológico e de inovação, estando sempre aliada à preservação ambiental.

A FEST convidou o município de Colatina para participar do projeto conjunto para

instalação do Centros de Desenvolvimento Florestal Sustentável do Bioma Mata Atlântica do

Estado do Espírito Santo.

A implantação do Centro de Desenvolvimento Florestal Sustentável no Bioma Mata

Atlântica, objetiva em seu contexto temático de aceleração da economia florestal a partir da

alavancagem de negócios florestais comunitários e de alto impacto social no âmbito da

bioeconomia, adaptação e mitigação as mudanças climáticas, pagamento por serviços

ambientais e promoção da governança, formação profissional, autonomia, desenvolvimento

econômico e bem viver de comunidades vulneráveis, por meio da promoção de ações que

priorizem o uso de recursos naturais por meio do desenvolvimento dos modelos e soluções

que conciliem o cuidado ambiental com o desenvolvimento econômico e social.

(9)

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bairro Esplanada - Colatina/ES

CEP: 29.702-902 - TELEFAX: (027) 3177-7000



1

Aceleração da Economia e fomento florestal, tendo como inicial a experiência prática do Programa *Arboretum* da Bahia. Promoção de um local de endereçamento da pesquisa cidadã sobre flora nativa, educação ambiental e de guarda e gerenciamento de germoplasma, melhoramento genético e formação de protocolos silviculturais de espécies nativas. A produção rural de baixo carbono, a agricultura resiliente e sustentável, são modelos produtivos que interajam e gere renda a partir das espécies nativas.

O presente Projeto de Lei, tem o objetivo de ceder em comodato a área do Horto Florestal para FEST, vez que o local tem a mesma finalidade em seu objetivo de funcionamento, sendo que a execução do plano apresentado tornará a cidade Colatina a primeira Cidade do estado com projeto ambiental nesse porte, com relevância nacional e internacional, inclusive. Sendo assim, elaborou-se o Presente projeto de Lei, que hora passa por análise e deliberação nesta respeitosa Casa de Leis.

Espero que essa Casa de Leis, imbuída do compromisso com o povo, aprovem o presente PROJETO DE LEI, tal como redigido em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Contando com o apoio dessa Presidência e demais vereadores, na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos os votos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito Municipal

Exmº. Sr. Jolimar Barbosa da Silva DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000



PROJETO DE LEI Nº /2022.

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso, em COMODATO, de bem público municipal, e dá outras

providências

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder em nome do Município de Colatina - ES, a cessão, em COMODATO, de parte do Horto Florestal de Colatina, localizado no lugar denominado "Santa Fé", na sede do Município de Colatina – ES, criado pela Lei 3.662 de 14 de setembro de 1990, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do Termo de Comodato, em favor da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLÓGICA, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, com sede estabelecida a AV. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitoria - ES / 29075-010, com vistas a atendimento de situação de interesse público e ambiental com a implantação do Centro de Desenvolvimento Florestal Sustentável no Bioma Mata Atlântica com objetivo em seu contexto temático de aceleração da economia florestal a partir da alavancagem de negócios florestais comunitários e de alto impacto social no âmbito da bioeconomia, adaptação e mitigação as mudanças climáticas, pagamento por serviços ambientais e promoção da governança, formação profissional, autonomia, desenvolvimento econômico e bem viver de comunidades vulneráveis, por meio da promoção de ações que priorizem o uso de recursos naturais por meio do desenvolvimento dos modelos e soluções que conciliem o cuidado ambiental com o desenvolvimento econômico e social.

Paragrafo único. A área a ser utilizada em comodato será de 39.000 m² (trinta e nove mil metros quadrados), com localização conforme planta do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente Lei, a outorga da concessão do direito de uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será realizado através de Contrato, ficando o Comodatário responsável pelas despesas decorrentes de sua lavratura.

Art. 3º - O comodato cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bairro Esplanada - Colatina/ES

CEP: 29.702-902 - TELEFAX: (027) 3177-7000

3

cessação das atividades do Comodatário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º - As despesas com manutenção e conservação que se fizerem necessárias ficarão a

cargo exclusivo do Comodatário, sob o respectivo bem.

Art. 5º - Responsabilizar-se-á o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao

Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem tomado em

comodato do Município de Colatina/ES.

Art. 6º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações

e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade

administrativa.

Parágrafo Único - Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e

condições poderão ser impostas pelo Comodante.

Art. 7º - O bem público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a

terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através

de Decreto.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências

administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel

cumprimento da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....

Ó

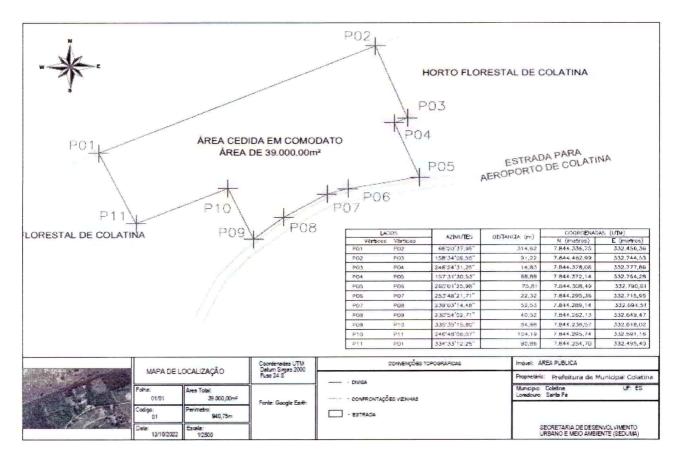
Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES

CEP: 29.702-902 - TELEFAX: (027) 3177-7000



4

ANEXO I PLANTA E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA CEDIDA EM COMODATO



LADOS			OICTANOIA ()	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	N (metros)	E (metros)
P01	P02	66*20*37,95**	314,62	7.844.336,75	332.456,36
P02	P03	158*34'09,55"	91,22	7.844.462,99	332.744,53
P03	P04	246*24'31,25"	14,83	7.844.378,08	332.777,86
P04	P05	157"31"30,53"	68,88	7.844.372,14	332.764,28
P05	P06	260"01"25,98"	75,81	7.844.308,49	332.790,61
P06	P07	253'48'21,71"	22,32	7.844.295,36	332.715,95
P07	P08	239'03'14,48"	52,53	7.844.289,14	332.694,51
P08	P09	230*54'02,71*	40,52	7.844.262,13	332.649,47
P09	P10	335'35'15,60"	64,98	7.844.236,57	332.618,02
P10	P11	246'48'08,07"	104,19	7.844.295,74	332.591,16
P11	P01	334'33'12,25*	90,86	7.844.254,70	332.495,40

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES

CEP: 29.702-902 - TELEFAX: (027) 3177-7000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310036003800310035003A005000

Assinado eletrônicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **17/10/2022 09:10**Checksum: **54E2FA39AD4BC519BED1DAABE06DFDDA30CD5A643373555BFC0CC74EC6B7A4FF**

